

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



BIPAR ENERGIA S.A.,  
BIPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,  
MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,  
BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

08 de Dezembro de 2015

Cuiabá/MT

## ÍNDICE

### **I. SUMÁRIO**

I.1. Considerações Iniciais

I.2. Resumo das Medidas e Objetivos Básicos

I.3. Histórico do GRUPO BIPAR e Causas da Crise

### **II. DA REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS (LRF, Art. 53, I)**

II.1. Premissas Básicas

II.2. Medidas Comerciais

II.3. Medidas Administrativas Operacionais e Financeiras

### **III. VIABILIDADE ECONÔMICA (LRF, Art. 53, II)**

III.1. Setor de Telecomunicação

III.2. Tecnologia “4G” (Quarta Geração de Telefonia Móvel)

III.3. Transferência de Dados por Operadores de Telefonia Fixa e Móvel

III.4. Vendas de Parques de Torres das Operadoras para Empresas de Locação de Espaço

III.5. Mercado de Construção Civil/Estrutura Metálica

III.6. Mercado de Transmissão de Energia Elétrica

### **IV. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE LIQUIDEZ**

### **V. PAGAMENTO AOS CREDORES**

V.1. Condições Gerais de Pagamento

V.2. Credores Trabalhistas

V.3. Credores com Garantia Real

V.4. Credores Quirografários

V.5. Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

V.6. Credores Estratégicos/Parceiros

V.7. Eventos De Liquidez x Bônus de Antecipação

### **VI. CLÁUSULAS GERAIS**

VI.1. Garantias

VI.2. Restrições Creditícias

VI.3. Ações

VI.4. Créditos Ilíquidos e/ou Decorrentes de Condenações Judiciais

VI.5. Início Cumprimento Plano e Data de Pagamento

VI.6. Alteração do Plano Aprovado

VI.7. Modificação da Titularidade e do Valor do Crédito

VI.8. Convocação de Nova Assembleia

VI.9. Rentabilização de Ativos Imobilizados

VI.10. Compensação

### **VII. CONCLUSÃO**

### **ANEXO I – PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PLANO**

### **ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO**

### **ANEXO IV – LAUDO PATRIMONIAL**

## I. SUMÁRIO

### I.1. Comentários Iniciais

**BIPAR ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.230.993/0001-04, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, KM 3,5, s/n, Bloco B, Sala E, Distrito Industrial, CEP 78098-000, em Cuiabá/MT, **BIPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.230.961/0001-09, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, KM 3,5, s/n, Bloco B, Sala G, Distrito Industrial, CEP 78098-000, em Cuiabá/MT, **MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.712.460/0001-54, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, KM 3,5, s/n, Bloco C, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 78098-000, em Cuiabá/MT, e **BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.261.017/0001-65, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, KM 3,5, s/n, Bloco B, Sala B, Distrito Industrial, CEP 78098-000, em Cuiabá/MT, de acordo com os artigos 50 e 53 da Lei n. 11.101/2005, apresentam o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Com o intuito de facilitar a leitura, utilizar-se-á GRUPO BIPAR para se referir a todas as empresas, justificando o tratamento em conjunto a realidade de que as medidas contempladas neste Plano não serão implementadas de forma isolada.

O presente Plano foi desenvolvido pelos diretores e técnicos da área econômica, financeira e comercial do GRUPO BIPAR, das advogadas que patrocinam a recuperação judicial. É sub dividido nos tópicos listados no Índice e instruído com o **Laudo Econômico Financeiro**, elaborado pela Salgueiro & Motta Auditoria e Consultoria S/S, com o **Laudo Patrimonial**, confeccionado pela Àvila Contábil e Auditoria – EIRELI, em observância ao artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, aqui representada pela sigla LRE, além da **Planilha de Pagamento**.

### I.2. Resumo das Medidas e Objetivos Básicos

Este Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo superar a atual dificuldade econômica e financeira do GRUPO BIPAR, através do resultado de suas operações, da venda de ativos e do tratamento razoável e equilibrado aos credores.

Para o desenvolvimento de uma estratégia recuperacional, o Plano levou em conta o histórico econômico, financeiro, administrativo, operacional e mercadológico do GRUPO BIPAR, considerando os cinco últimos anos, o faturamento real no momento de sua elaboração, com crescimento projetado

conservador, na casa de 4% (quatro por cento) ao ano a partir de 2021, e as expectativas futuras do mercado onde está inserido, apresentando soluções para a continuidade do empreendimento.

Em resumo, o Plano de Recuperação do GRUPO BIPAR tem por esteio sua capacidade operacional, econômica e financeira de atendimento dos interesses priorizados pela LRE, postos em seu artigo 47, e pela Constituição Federal, contemplados nos artigos 1º, IV, e 170, notadamente os interesses do trabalhador, dos credores, e da própria coletividade, dentre os quais se destacam todos os atingidos pelos serviços de utilidade pública nas áreas de TELECOMUNICAÇÃO (TELECOM), CONSTRUÇÃO e de ENERGIA.

O GRUPO BIPAR se utilizará de alguns dos meios de recuperação eleitos pelo artigo 50 da LRE, que não traz um rol taxativo, mas exemplificativo, e de outras medidas que considera essenciais para a consecução dos objetivos aqui perseguidos, tendo como ponto de partida a imediata intervenção no ciclo do caixa, o gerenciamento das margens operacionais, a reorganização administrativa, a desmobilização e redirecionamento de ativos, e a busca pela reconquista da confiança do mercado financeiro e de negócios.

A concretização da estratégia eleita neste Plano de Recuperação Judicial, aliada ao esforço dos sócios/acionistas e colaboradores, conduzirá a reestruturação do GRUPO BIPAR, mediante o pagamento do passivo, a manutenção da fonte produtora, a geração de empregos, de recolhimento de tributos, exatamente como espiritualizado pela LRE.

### **I.3. Histórico do GRUPO BIPAR e Causas da Crise**

O GRUPO BIPAR teve início em 1996 com as atividades desenvolvidas pela Bimetal Indústria Metalúrgica, que se tornou uma das principais indústrias brasileiras no segmento de estruturas metálicas voltadas para telecomunicações, energia, construção metálica e mistas, para fins industriais, comerciais e residenciais, com clientes em todo o Brasil e no exterior, sendo a maior fabricante de estruturas metálicas para telecomunicações do Brasil.

Em 2007 nasceu a hoje Mavi Engenharia e Construções para atuar na edificação de linha de transmissão de energia elétrica e subestações de energia, bem como na locação de equipamentos para construção pesada e civil.

Com o objetivo de concentrar participações do capital de empresas operacionais, de gerir administrativa e financeiramente as sociedades controladas e de realizar a gestão de investimentos em participações societárias, principalmente das empresas do GRUPO, em 2009 foi criada a atual Bipar Investimentos e Participações, que passou a ser detentora de parte do capital da Mavi, e também a Bipar Energia, tendo como objeto a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, participação nos

empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, que também passou a ter participações nas empresas operacionais do GRUPO, além de outras empresas ligadas as atividades desenvolvidas por elas.

O GRUPO BIPAR atende clientes públicos e privados, sob a forma de contratos de fabricação e prestação de serviços, concessões e parcerias público privadas, e possui uma carteira invejável de clientes, donde se destacam as empresas Vivo, Tim, Claro, Telebrás, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, ATC – American Tower Company, Matrinchã Transmissora de Energia, LVTE – Linha Verde Transmissora de Energia, Eletronorte, TME – Transmissora Matogrossense de Energia, ETEM – Empresa Transmissora de Energia e Brasnorte.

O mapa abaixo demonstra os clientes e locais em que o GRUPO instalou torres de TELECOM:



Realizou diversos trabalhos de relevo, dentre eles: - Minas Comunica; - Instalação de Torres, Postes, Sites, Construção Civil, Fundação, Laudo e Reforços para estruturas verticais de Telecomunicação da Vivo, Claro, Tim e OI, em todo o território nacional; - Postes de Transmissão Especial para a Amazônia Energia; - Fábricas de Cimento da Companhia Siderúrgica Nacional; - Instalações da Linha de Transmissão 230 kv Nova Mutum/Brasnorte - 2009

/MT - 264 km, da Linha de Transmissão 500 kv Jauru/Cuiabá - 2010/2011  
/MT - 354 km; – Construção de Subestação de 230 kv Juba/Jauru - 2009 /MT  
e de Subestação de 230 kv Nova Jauru/Comodoro MT - 300 km.

O Mapa a seguir reproduz as linhas de transmissão instaladas pelo GRUPO:



O crescimento do GRUPO BIPAR ao longo desses vinte anos de atuação vem acompanhado de valores dos quais não abre mão, como respeito aos clientes, valorização de seus trabalhadores, distribuição de lucros aos colaboradores, relação justa e duradoura com fornecedores, investimentos em políticas de responsabilidade social, programas de qualidade e sustentabilidade.

O ano de 2014 iniciou promissor para as empresas: com três obras ligadas ao PAC, sendo a principal delas a de ampliação do Aeroporto de Fortaleza, e com cenário de crescimento de demanda em telefonia celular, projetando um aumento no seu faturamento na casa de R\$ 140 milhões; com cinco contratos de obras de construção de Linhas de Transmissão, sendo elas LVTE, em Mato Grosso/Rondônia, pelo preço de R\$ 146 milhões, Matrinchã, em Mato Grosso, no valor de R\$ 129 milhões, Eletronorte, no Acre, apreçada em R\$ 159 milhões, e São Pedro e São João, em Piauí, cotada em R\$ 212 milhões.

Em decorrência desse cenário, o GRUPO deveria ter um faturamento de R\$ 440 milhões em 2014. Porém, alguns acontecimentos as impediram de atingir essa cifra, prejudicando o seu desempenho.

O Contrato de fornecimento de estruturas metálicas para o Consórcio CPM Novo Fortaleza foi interrompido por litígio deste com a INFRAERO, que contratou o Consórcio para execução completa da ampliação do Aeroporto de Fortaleza, prejudicando o GRUPO, que importou matéria prima, adquiriu outras no mercado nacional, fabricou e não conseguiu faturar e receber pelo preço total, gerando um prejuízo na ordem de R\$ 10,5 milhões, que está sendo objeto de cobrança judicial.

A obra que possuía com a LVTE sofreu interrupções e atrasos nos pagamentos, gerando transtornos operacionais e prejuízos financeiros, o que deverá levar as partes a firmarem um acordo ou a demandarem na Justiça para equalização dos custos às receitas.

Em decorrência do aumento de quantitativos, gerado pela divergência entre o orçado previsto e o real a ser executado, o GRUPO apresentou um pedido de aditivo no Contrato da Matrinchã, pleiteando R\$ 55 milhões. Contudo, tal valor só foi aprovado pela contratante em dezembro de 2014, um ano após a solicitação, que ocorreu em dezembro de 2013, impondo a construtora um longo período de execução de obra sem cobertura financeira, gerando enormes prejuízos, estimados em R\$ 112 milhões, que será perseguido.

Frente a projeção do faturamento em 2014, em decorrência dos Contratos assinados, necessário se fazia um aumento de capital de giro para financiar os trabalhos, que acabou não ocorrendo por fatos que expuseram publicamente o acionista e sócio das empresas, Mauro Mendes Ferreira, na condição de Prefeito de Cuiabá, condição essa que lhe imprime junto as instituições financeiras o *status* de PPE (pessoa politicamente exposta) e que, diante do ocorrido, levou ao corte de limites de créditos justamente no momento em que deveriam ser ampliados, para fazerem frente ao crescimento da demanda.

Todos esses fatos aliados ao modelo de caixa operacional do GRUPO, onde as despesas antecedem as receitas, fez com que o aumento do faturamento, excelente por um lado, implicasse no aumento das dificuldades de caixa, diante da necessária disponibilidade maior de recursos para financiar as obras.

Essas circunstâncias levaram o GRUPO BIPAR a enfrentar dificuldades, com falta de caixa, diminuição de produtividade, comprometimento dos cronogramas de obras e entregas, afetando severamente o desempenho operacional e o seu resultado, concretizando um faturamento em 2014 de R\$ 321,7 milhões, quando a previsão era de R\$ 440 milhões, e um fechamento com prejuízo contábil e financeiro.

A Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado dos últimos anos expõe a síntese financeira do GRUPO dos últimos anos:

## Plano de Recuperação Judicial – GRUPO BIPAR

Grupo Bipar  
Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado  
Em milhares de reais

	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>Receitas Operacional Líquida</b>	<b>22.924</b>	<b>149.954</b>	<b>85.899</b>	<b>160.702</b>	<b>278.405</b>	<b>64.124</b>
<b>Custos dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados</b>	<b>(12.857)</b>	<b>(126.266)</b>	<b>(48.971)</b>	<b>(115.582)</b>	<b>(250.856)</b>	<b>(121.781)</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>10.067</b>	<b>23.688</b>	<b>36.928</b>	<b>45.120</b>	<b>27.549</b>	<b>(57.657)</b>
<b>Receitas (Despesas) Operacionais</b>						
Despesas Comerciais, Administrativas e Gerais	(6.792)	(21.375)	(25.705)	(27.964)	(32.931)	(20.108)
Resultado de equivalência patrimonial	728	101.947	8.574	3.107	5.748	-
Outras receitas (despesas) operacionais	105	15.864	(4.629)	1.566	9.055	628
	<b>(5.959)</b>	<b>96.436</b>	<b>(21.760)</b>	<b>(23.291)</b>	<b>(18.128)</b>	<b>(19.480)</b>
<b>Lucro operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>4.108</b>	<b>120.124</b>	<b>15.168</b>	<b>21.829</b>	<b>9.421</b>	<b>(77.137)</b>
Receitas (despesas) financeiras líquidas	132	1.938	(9.535)	(9.258)	(15.329)	(9.596)
<b>Lucro (Prejuízo) antes do Imposto de Renda e Contribuição Social</b>	<b>4.240</b>	<b>122.062</b>	<b>5.633</b>	<b>12.571</b>	<b>(5.908)</b>	<b>(86.733)</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social - correntes	(797)	(114)	(1.426)	(3.195)	(45)	-
Imposto de Renda e Contribuição Social - diferidos	-	2.001	42	(586)	5.615	-
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido do exercício</b>	<b>3.443</b>	<b>123.949</b>	<b>4.249</b>	<b>8.790</b>	<b>(338)</b>	<b>(86.733)</b>
<b>Margem Líquida*</b>	<b>15%</b>	<b>83%</b>	<b>5%</b>	<b>5%</b>	<b>0%</b>	<b>-135%</b>

Essa perda operacional levou o GRUPO a tomar ações para redução e adequação das empresas a sua nova realidade e a de mercado. Nessa linha, algumas obras foram devolvidas, custos foram eliminados, medidas visando o recebimento de créditos foram tomadas, além de outras ações de saneamento.

Porém, esses esforços sem a colaboração dos credores não são suficientes para as empresas equalizarem seu passivo, daí porque buscaram o amparo da Lei n. 11.101/2005 como alternativa legal para recomporem seu caixa e para o desenvolvimento sadio e equilibrado de suas atividades operacionais, o que se faz possível por meio da implementação deste Plano de Recuperação.

## II. DA REESTRUTURAÇÃO DAS EMPRESAS (LRF, Art. 53, I)

### II.1. Premissas Básicas

A recuperação do GRUPO BIPAR tem como premissa corrigir as deficiências encontradas através do estudo econômico, financeiro, administrativo, operacional e mercadológico, e trabalhar para aprimorar a eficácia operacional das empresas, de modo a atingir, ao longo dos anos, resultado suficiente para satisfazer suas obrigações.

A reestruturação do GRUPO BIPAR contemplará alguns dos meios de recuperação legalmente previstos, constantes no artigo 50 da Lei n. 11.101/2005, além de outros de fundamental importância para se atingir esse objetivo.

Para que seja capaz de atravessar pelo momento de crise que enfrenta, para que

ele melhore em muito sua eficiência operacional, para que seja viável e gere caixa suficiente para fazer frente ao seu estoque de dívida, o GRUPO BIPAR se utilizará dos seguintes meios de recuperação:

- Prazo para pagamento das obrigações;
- Desconto nos valores dos créditos;
- Carência para início de pagamento;
- Equalização dos encargos;
- Novação de dívidas;
- Compensação de créditos;
- Parceria comercial;
- Redução de custos operacionais;
- Reestruturação operacional;
- Venda, dação e/ou outras formas de rentabilização de bens do ativo;
- Readaptação de alguns setores da atividade.

A execução dos mecanismos eleitos pelo GRUPO BIPAR tratados superficialmente acima e absorvidos na exposição das Medidas Comerciais, Administrativas Operacionais e Financeiras permitirá que o GRUPO BIPAR potencialize a exploração de seu negócio - que está diretamente ligado as principais bases da economia do país (CONSTRUÇÃO, TELECOM e ENERGIA), resgate a sua credibilidade, equilibre suas relações e continue colaborando para o fortalecimento da economia.

## **II.2. Medidas Comerciais**

Diante de um cenário recessivo de curto e médio prazo, porém de grande demanda reprimida, o GRUPO BIPAR está adequando seu foco de atuação comercial em quatro grandes estratégias.

A principal estratégia comercial do GRUPO BIPAR na área de TELECOM é a exploração da solução desenvolvida em parceria com a operadora TIM para o setor, chamada de Bisite, que se revela num poste multifuncional sem similar no mundo, que une soluções tecnológicas para telefonia celular, internet, iluminação e vigilância, com um *design* moderno e funcionalidade como a de nenhum outro, tendo os seguintes diferenciais competitivos:

- Multifuncionalidade (antena de TELECOM, iluminação e acomodação de câmera de vigilância);
- Menor espaço físico para instalação da estrutura;
- Equipamentos alocados na parte interna;



Frente a sua singularidade, essa solução patenteada pelo GRUPO BIPAR se destaca e se apresenta como oportunidade diante da crise brasileira e o momento da taxa cambial favorável para a exportação, através da ampliação do mercado de atuação do Bisite junto a operadoras ou compartilhadoras que ainda não fazem uso dessa tecnologia e estão sofrendo as restrições ambientais impostas pelas Prefeituras.

Ainda nesse contexto, de aproveitar o momento de abertura de mercado propiciado pelo Bisite, o GRUPO BIPAR busca desenvolver novos produtos, serviços e soluções inovadoras.

Para ampliar sua participação em um mercado mais competitivo, para combater a invasão do mercado de TELECOM por empresas de energia e para atender a crescente demanda trazida pelas operadoras independentes de TELECOM, o GRUPO BIPAR desenvolveu uma família de torres mais leves e a preços mais atrativos.

Prentende intensificar a prospecção de clientes de serviços da construção metálica menos afetados pela crise, que são os dos segmentos de mineração, agronegócios, alimentos e pequenos projetos. Nessa linha, por atuar no Estado de Mato Grosso, o GRUPO BIPAR focará na otimização da captura de obras para os projetos de acessibilidade e canais de escoamento de produção, que possibilitará o fornecimento de estruturas metálicas para a infraestrutura, dentre elas, a demanda de substituição de pontes de madeira por pontes de metal e concreto.

Almeja o GRUPO dar continuidade aos Contratos já firmados com Órgãos Públicos Federais, a exemplo dos assinados com a Polícia Rodoviária Federal, buscando novas adesões à Ata de Licitação aprovada, que possui sobra de dotação orçamentária, como forma de manter o faturamento acima do ponto de equilíbrio.

Procurará capturar oportunidades de contratos de obra do setor energético, porém, com escopo diferenciado, deixando de assumir o risco direto do contrato firmado com entes estatais e passando a atuar como subcontratada em nichos e fases específicas de execução da obra, que permitem ao GRUPO agregar maior valor e rentabilidade as suas operações, entre eles:

- serviços técnicos de engenharia voltados a fundações especiais e a lançamentos de cabos de linhas de transmissão;
- redirecionamento dos equipamentos excedentes e não utilizados nas obras subcontratadas de execução na construção, evitando a sua ociosidade. O GRUPO BIPAR conta com 259 (duzentos e cinquenta e nove) equipamentos entre máquinas linha pesada e leve, veículos de apoio, caminhões de carga, *munks*, equipamentos de lançamentos, equipamentos de concreto, betoneiras,

perfuração e injeção em rocha, hélice contínua e grande diversidade de ferramental de montagem e lançamento de cabos de linhas de transmissão.

### **II.3. Medidas Administrativas Operacionais e Financeiras**

As medidas administrativas importam num grande esforço do GRUPO BIPAR na redução dos custos, através de colaboradores qualificados, controle rígido das despesas gerais, administrativas, do estoque e gestão pela qualidade.

Várias medidas administrativas já foram implementadas pelo GRUPO BIPAR para melhorar a sua eficácia, e seus resultados já estão refletindo positivamente na margem bruta operacional. Essas medidas, juntamente com outras que estão em processo de implantação, traduzem-se na:

- reestruturação operacional, com fusão e eliminação de áreas na busca de sinergias, quarteirização para atividades que não necessitem de atestado de capacidade técnica, com conseqüente redução do quadro de pessoal e de gastos fixos;
- redução de custo variável com o reaproveitamento de peças obsoletas e pontas de materiais, de modo a diminuir o custo com aquisição de matéria prima e outros insumos, gerando melhoria na margem operacional;
- contração dos custos fixos através da renegociação dos serviços contratados e terceirizados, buscando redução de escopo, de valores e outras oportunidades de ganho;
- renegociação do valor do contrato de fornecimento de energia contratada junto ao mercado livre, aproveitando a melhoria dos níveis dos reservatórios;
- busca por ganhos lógicos com cargas compartilhadas em frete de aquisição e venda;
- busca por linhas de créditos voltadas diretamente à produção e à exportação, com prazos e custos mais adequados ao retorno do investimento;
- adesão ao parcelamento especial tributário para empresas em recuperação judicial, tendo em vista que o GRUPO conta com um passivo tributário de cerca de R\$ 40 milhões;
- negociações diferenciadas de pagamento com os credores que mantiverem parceria comercial com o GRUPO para continuidade dos negócios, com redução do impacto no caixa.

A unificação das estratégias comerciais, administrativas operacionais e financeiras, fundamentadas em princípios conservadores de projeção, apontam para a retomada de uma operação econômica e financeiramente equilibrada, com geração de Caixa e Resultado Operacional, Lucro Líquido e retomada do crescimento, nos moldes abaixo:

<b>GRUPO BIPAR</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
(+) Receita Operacional Líquida	70.173	40.091	40.091	40.091	40.091	40.091	55.977	58.261	60.653
(-) Custos e despesas gerais e adm.	(168.162)	(33.795)	(33.795)	(33.795)	(33.795)	(33.795)	(47.248)	(49.186)	(51.216)
(+) Outras Receitas Não Operacionais	-	3.786	3.994	4.269	4.635	5.215	5.136	5.393	5.663
(=) Lucro Operacional = EBITDA	(97.989)	10.081	10.290	10.565	10.931	11.510	13.865	14.468	15.100
(-) Depreciação/Amort.	(4.447)	(3.979)	(3.979)	(3.979)	(3.979)	(3.979)	(3.979)	(3.979)	(3.979)
(=) Lucro tributável	(102.436)	6.103	6.311	6.586	6.952	7.532	9.887	10.489	11.121
(-) CSLL	-	(209)	(209)	(209)	(209)	(209)	(428)	(459)	(491)
(-) Imposto de Renda	-	(136)	(136)	(136)	(136)	(136)	(279)	(300)	(321)
(=) Lucro Líquido do Exercício	(102.436)	5.758	5.966	6.241	6.607	7.187	9.180	9.731	10.309
(+) Depreciação/Amort.	4.447	3.979	3.979	3.979	3.979	3.979	3.979	3.979	3.979
(=) Fluxo de caixa operacional anual	(97.989)	9.737	9.945	10.220	10.586	11.165	13.158	13.710	14.288
(-) Investimentos Operacionais	-	(300)	(300)	(300)	(300)	(300)	(1.500)	(1.500)	(1.500)
(-) Parcelamentos Fiscais	-	(1.480)	(2.960)	(3.947)	(4.933)	(4.933)	-	-	-
(-) Pagamento do Plano RJ	-	(2.553)	(5.404)	(5.560)	(5.720)	(5.878)	(7.150)	(21.650)	-
(=) Fluxo de caixa disponível/déficit	-	5.404	1.281	413	(367)	54	4.508	(9.440)	12.788
(=) Fluxo de caixa acumulado	-	5.404	6.684	7.098	6.730	6.784	23.514	14.074	26.862

### III. VIABILIDADE ECONÔMICA (LRF, Art. 53, II)

Mesmo diante da crise nacional, os setores na qual atuam as empresas operacionais do GRUPO BIPAR continuam viáveis, razão pela qual a equalização do passivo da dívida do GRUPO as possibilitará que continuem atuando no mercado em que estão inseridas, que lhe reserva parcela da demanda.

#### III.1. Setor de Telecomunicação

O mercado de TELECOM notadamente necessita de expansão e de aperfeiçoamento técnico (maquinário) e tecnológico constantes em nosso País e também na América Latina, sendo importante destacar que as empresas do GRUPO BIPAR atuam com excelência no fornecimento de equipamentos, estruturas e na prestação de serviços essenciais às construções físicas e técnicas basilares e necessárias às empresas que possuem o direito de exploração dos serviços de telecomunicações.

Portanto, apesar da crise momentânea que se instalou em nosso País, o GRUPO está confiante que as empresas detentoras do direito de exploração dos serviços de telecomunicações continuarão investindo, modernizando, ampliando e melhorando os serviços explorados, até por questões vinculadas à concessão de exploração dos serviços de forma contínua.

Fato importante é a expectativa no acontecimento de fusões e aquisições entre grandes empresas que exploram os serviços de telecomunicações em nosso País, com a ressalva da existência de regras legais que protegem os consumidores da situação de reféns de empresas dominadoras do mercado,

velando assim pela livre concorrência, pela disputa por clientes, reduzindo, por consequência, o valor das tarifas e outros encargos cobrados do público alvo.

Nesse contexto, destaca-se a consolidação de operadoras de TELECOM que está acontecendo na Europa e nos Estados Unidos e que também vem acontecendo no Brasil, à exemplo da união da Telefonica com a GVT.

Frente à inquestionável capacidade técnica e tecnológica, o GRUPO BIPAR continuará promovendo os serviços e fornecendo os produtos necessários aos seus clientes atuais e aos prospectados ligados ao setor de TELECOM, mantendo sua atividade em marcha, com a geração de riquezas e respectiva distribuição ao governo, fornecedores e colaboradores, cumprindo assim sua finalidade social.

### **III.2. Tecnologia “4G” (Quarta Geração de Telefonia Móvel)**

A tecnologia “4G” veio para ficar em nosso País, representando, no entendimento do GRUPO BIPAR, um caminho sem volta, o que levará às empresas exploradoras desses serviços a se adequarem aos critérios técnicos necessários para a utilização plena dessa tecnologia, sendo fundamental a existência, dentre outros produtos, de estruturas metálicas (torres e postes).

A fabricação e instalação dessas estruturas metálicas para a transmissão é uma das especialidades do GRUPO BIPAR, o que o coloca, diante de sua representatividade no cenário nacional, como um dos maiores fornecedores desse produto e de outros vinculados a atividade de TELECOM.

Devido ao imenso espaço territorial, mostra-se necessária uma quantidade enorme de torres e postes para a transmissão, que, frente a especialidade e reconhecimento de atuação nacional, leva o GRUPO a uma posição bastante favorável junto a esse mercado de expansão, a tecnologia “4G”, cujo mercado de exploração conta com fatores de ascensão, dentre eles: aumento da tecnologia 4G no Brasil, assunção pela banda larga móvel de papel cada vez mais relevante; substituição da TV analógica para as operadoras do “4G”; velocidades de transmissão de dados muito mais rápidas que as existentes atualmente, vez que a tecnologia “4G” promete conexões de até 100 (cem) megabits por segundo (Mbps), implicando em infraestrutura, vez que para que as ondas de rádio sejam transmitidas mais rapidamente são necessárias de três a cinco vezes mais antenas que a tecnologia atual.

Assim, sendo esse mercado uma das atuações de suas empresas, acredita o GRUPO BIPAR que retomará sua expansão em curto prazo, com aumento do faturamento e do lucro, de modo a garantir os recursos financeiros necessários para honrar com suas despesas operacionais e com as obrigações assumidas no Plano de Recuperação.

### **III.3. Transferência de Dados por Operadores de Telefonia Fixa e Móvel**

As empresas que exploram os serviços de telecomunicação estão passando por um processo onde a utilização dos telefones para realização de ligações, ou seja, conversas por “voz”, está cada vez mais em desuso. Em contrapartida, o uso das conversas por meio de dados via mensagens escrita e de áudio só vem aumentando, evidenciando a necessidade de implementação de estrutura física e tecnológica capaz de absorver essa demanda.

Evidente, desse modo, que as empresas operadoras/exploradoras dos serviços de telecomunicação investirão em infraestrutura, dentre elas, e com um papel destaque, as estruturas metálicas para transmissão e serviços específicos, que as empresas operacionais do GRUPO BIPAR podem, mediante comprovada experiência, oferecer com qualidade e capacidade técnica de excelências.

### **III.4. Vendas de Parques de Torres das Operadoras para Empresas de Locação de Espaço**

Merece destaque o fato de que as operadoras em sua maioria realizaram a venda da maior parte de seu parque de estruturas metálicas (torres e postes) para empresas de locação.

Essas empresas especializadas em locação de espaço estão responsáveis pela manutenção e ampliação desses equipamentos, o que inevitavelmente beneficiará as empresas do GRUPO BIPAR, uma vez que possui notória excelência técnica operacional para promover os serviços de laudos, reforços de fundações ou de estrutura metálica de ampliação da capacidade de espaços para locação nas torres de transmissão já existentes, inclusive para vender e instalar novas estruturas metálicas para o setor suprir suas demandas por sinal.

Notório, portanto, a possibilidade de aumento e diversificação das receitas do GRUPO BIPAR, que por consequência resultará em lucros e disponibilidade financeira necessários ao cumprimento do Plano de Recuperação.

### **III.5. Mercado de Construção Civil/Estrutura Metálica**

Apesar de o mercado de construção civil passar por crise, inegável a necessidade de realização de obras públicas e privadas de médio e grande porte, que irão demandar a necessidade de estruturas metálicas.

Na disputa com o concreto armado, o aço já desponta como primeira opção na construção civil, pelo menos nas grandes obras. Nessa concorrência, o aço está chegando ao canteiro de obras em forma de estruturas metálicas pré-moldadas, prontas para uso.

*“A construção em aço representa atualmente cerca de 15% do universo do setor de edificações no Brasil. Nos Estados Unidos, 50% das construções multiandares comerciais são em aço; na Inglaterra, chegam a 70%. Hoje, produtividade e sustentabilidade são palavras chaves na área de construção. A executiva observa que ‘hoje, produtividade e sustentabilidade são palavras chaves na área de construção’ e que o aço atende essa expectativa. ‘Esperamos atingir 20% das construções em aço nos próximos cinco anos. Por serem mais leves, as estruturas metálicas podem reduzir em até 30% o custo das fundações’, e o tempo de construção é reduzido entre 10% e 20%.”*

*http://www.acobrasil.org.br/site/portugues/imprensa/noticias.asp?id=12362).*

*“De acordo com a pesquisa Perfil dos Fabricantes de Estruturas de Aço 2015, feita com fabricantes de estruturas de aço, fabricantes de telhas de aço e Steel Deck e fabricantes de Perfis Galvanizados para Light Steel Frame e Drywall, a participação da construção em aço na construção civil brasileira tem crescido a cada ano, e suas qualidades e vantagens têm sido cada vez mais percebidas por empreendedores dessa cadeia produtiva. Após a primeira experiência, voltam a construir em aço, atendendo as demandas atuais de sustentabilidade e produtividade construtiva. Demonstrativo disso é o fato da construção em aço ter sido responsável por 36% do consumo de todo o aço destinado à construção civil em 2014.”* <http://www.cbca-acobrasil.org.br/site/construcao-em-aco-estatisticas>

Este aumento da necessidade de estruturas metálicas na construção civil beneficiará as empresas do GRUPO BIPAR em razão de sua capacidade técnica, experiência, qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, e, conseqüentemente, resultará em receitas, lucros, revertidos em prol da atividade e do Plano de Recuperação.

### **III.6. Mercado de Transmissão de Energia Elétrica**

O mercado de transmissão de energia elétrica está diretamente ligado a produção de energia, o que por sua vez tem como produtos basilares a transmissão da energia produzida através de linhas de transmissão compostas, entre outros insumos, de estruturas metálicas (postes e torres).

O governo Federal, através do Ministério de Minas de Energia, lançou em agosto de 2015 o PIEE (Programa de Investimento de Energia Elétrica), que prevê um investimento de R\$186 bilhões até dezembro de 2018 nos segmentos de geração e de transmissão de energia elétrica.

Alguns leilões foram adiados ou cancelados em função da crise atual e da falta de interessados, mas, em função da demanda reprimida na área, o GRUPO BIPAR acredita que parte desse investimento será realizado em um futuro próximo.

Por serem especializadas na fabricação de estruturas metálicas e na construção de linhas de transmissão, estão as empresas do GRUPO BIPAR preparadas para capturarem efetivamente parte dessa oportunidade de negócios, trazendo aumento do faturamento e, conseqüentemente, ajuda em seu processo de recuperação.

#### IV. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DE LIQUIDEZ

O GRUPO BIPAR tem um patrimônio que pode o ajudar em seu processo de recuperação judicial, comprovando tal realidade o **Laudo Patrimonial** confeccionado pela empresa Àvila Contábil e Auditoria – EIRELI, em observância ao inciso III do artigo 53 da LRE, cuja síntese se encontra refletida abaixo:

DETALHES	VALOR RS (mil)
Participações acionárias em coligadas	139.738
Anexo I – Ativo Imobilizado de Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda.	51.941
Anexo II – Ativo Imobilizado de Mavi Engenharia e Construções Ltda.	34.319
<b>TOTAL</b>	<b>225.998</b>
<b>(Duzentos e Vinte e Cinco Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais)</b>	

#### V. PAGAMENTO AOS CREDORES

##### V.1. Condições Gerais de Pagamento

Para fins de pagamento, os credores estão divididos em quatro classes, a saber: a classe dos credores trabalhistas, a classe dos credores com garantia real, a classe dos credores quirografários e a classe dos credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (Lei n. 11.101/2005, artigo 41).

Diante das variadas espécies de relações creditícias existentes entre os credores e o GRUPO BIPAR, o plano de recuperação judicial prevê a forma de pagamento considerando determinados elementos que aproximam os credores, observando, contudo, os limites legais, como os estabelecidos no *caput* e parágrafo único do artigo 54 da Lei n. 11.101/2005.

Dentre essas peculiaridades estão: a origem dos créditos (financeiros, fornecedores), as condições econômico financeiras dos credores, a capacidade de suportarem deságios, prazos, a relação de parceria futura com o GRUPO BIPAR (fornecimento de bens vitais para a atividade) e outras.

Ressalta-se que subdividir em grupos os credores de uma mesma classe levando em consideração aspectos que os aproximam não contraria a LRE e vai ao encontro com a conclusão exposta no Enunciado n. 57 da Jornada de Estudos de Direito Empresarial do Conselho da Justiça Federal, *in verbis*:

*“O plano de recuperação judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente do plano e homologado pelo magistrado”.*

Nessa linha, o GRUPO BIPAR procurou elaborar um Plano justo e equitativo em relação à partilha dos custos e benefícios de reorganização, dentro de um sistema distributivo.

As condições de pagamento dos credores que receberão por meio do caixa estão aplicadas na **Planilha de Pagamento** que acompanha o Plano, que foram eleitas pelo GRUPO como forma de possibilitar a reestruturação de seu passivo, respeitando a classe de credores e as subclasses dentro da classe dos credores quirografários, que foi dividida em financeiros e fornecedores, justificando essa subdivisão na identidade dos serviços e insumos que fornecem e na capacidade econômica financeira.

As condições de pagamento contemplam:

**Carência** – que terá início no dia 25 do mês subsequente ao da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores;

**Desconto** – que será aplicado sobre o valor total do crédito sujeito à recuperação;

**Prazo** – que será no máximo de 151 (cento e cinquenta e um) meses, compreendendo o período de **Carência**, as **Parcelas Mensais** e a **Parcela Balão**;

**Parcela Única** – os créditos que, após a aplicação do desconto, for menor ou igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão quitados em única parcela, com vencimento no dia 25 do mês subsequente ao da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

**Correção Monetária** – as **Parcelas Mensais** e a **Parcela Balão** serão atualizadas monetariamente através do índice de correção TR (Taxa Referencial), calculado a partir da publicação da decisão que homologar o plano aprovado pelos credores; e TR acrescida de juros remuneratórios de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano a partir do transcurso de 12 (doze)

meses do início do cumprimento do plano, este considerado o mês seguinte ao da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

**Evento de Liquidez x Bônus de Antecipação** – receitas provenientes de acontecimentos pecuniários futuros que serão parcialmente revertidas para antecipação de pagamentos da **Parcela Balão** e **Parcelas Mensais**, proporcionalmente.

O **Pagamento** se dará através de parcelas definidas, arcadas com valor destacado da Projeção do Fluxo de Caixa do GRUPO BIPAR para pagamento do Plano de Recuperação, no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) por mês, valor esse que será dividido pela quantidade de credores a serem beneficiados no mês, que receberão o mesmo valor de parcela, no limite de seus créditos. A **Planilha de Pagamento** reflete o desembolso mensal aos credores nos termos aqui definidos.

São considerados credores beneficiados aqueles cujo prazo de **Carência** tenha sido superado e com saldo de crédito em aberto no mês.

Será destacado do Fluxo de Caixa como benefício a credores estratégicos **Verba Adicional** de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos meses de abril, julho e outubro para distribuir aos credores estratégicos, sem **Carência**, mediante antecipações de pagamento aplicadas, inicialmente, na **Parcela Balão**.

Exceto para os credores trabalhistas, não haverá **Pagamento** nos meses de dezembro e janeiro em decorrência do fechamento das janelas de faturamento das operadoras de TELECOM, que impactam fortemente nas entradas das receitas, aliado ao aumento substancial do desembolso de caixa necessário para honrar com as verbas de finais de ano, sobretudo 13º salário, férias e respectivos reflexos, inclusive fiscais.

Da totalidade do valor devido ao credor após a aplicação do **Desconto**, um percentual será destacado para quitação das **Parcelas Mensais**, que serão pagas de acordo com o valor da parcela definida para o mês, até a total satisfação do valor denominado para pagamento no fluxo mensal. O saldo remanescente, ou seja, a diferença entre o valor do crédito (após a aplicação do desconto) e o montante pago mediante as **Parcelas Mensais**, será quitado em uma única parcela, denominada **Parcela Balão**, que será a última parcela do prazo, corrigida nos termos do Plano, com vencimento para o dia 25 do mês 151 do Plano de Recuperação.

Caso o valor da última parcela seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), está será antecipada e paga juntamente com a parcela anterior.

É facultado ao credor com crédito superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) após o deságio optar pelo recebimento de seu crédito em **Parcela Única**, desde que renuncie ao crédito excedente, dando quitação total. Essa faculdade pode ser exercida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da Assembleia em 1ª Convocação, através de entrega de manifestação expressa e escrita no endereço do GRUPO BIPAR, aos cuidados do Departamento Financeiro/Gerente Financeira Solange Diniz, devendo ser instruída com os documentos comprobatórios dos poderes daquele que subscreve o termo de adesão à **Parcela Única** e de renúncia ao valor excedente.

## V.2. Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas com natureza salarial e os decorrentes de rescisão contratual serão pagos sem **Carência** e sem **Desconto**, ou seja, em 100% (cem por cento) de seu valor, entendendo o GRUPO BIPAR serem justas essas condições em decorrência do privilégio que esse tipo de crédito merece, contribuindo os trabalhadores com a recuperação judicial através da concessão de **Prazo**, mediante **Pagamento** em 12 (doze) **Parcelas Mensais**.

Os créditos estritamente salariais vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão quitados na primeira parcela, que será adimplida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação aprovado pelos credores, em observância ao parágrafo único do artigo 54 da Lei n. 11.101/2005.

Caso sejam habilitados créditos trabalhistas não considerados na **Planilha de Pagamento** que instrui este Plano de Recuperação Judicial, os mesmos serão exigidos a partir do mês subsequente à sua habilitação e serão liquidados da mesma forma contemplada acima, e em até 12 (doze) **Parcelas Mensais**, com exceção de eventuais verbas relativas a condenações por danos, quando então serão quitadas com deságio de 40% (quarenta por cento) e em até 60 (sessenta) parcelas, vez que não sofrem a limitação do artigo 54 da LRE, e desde que a parcela não seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

## V.3. Credores com Garantia Real

Para os credores com garantia real, o Plano de Recuperação prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto** de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito total;
- 24 (vinte e quatro) meses de **Carência**;
- **Pagamento** de 60% (sessenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em **Parcelas Mensais**, dentro do **Prazo** de até 150 (cento e cinquenta) meses, e de 40% (quarenta por cento) na **Parcela Balão**, exigida no

151<sup>a</sup> (centésimo quinquagésimo primeiro) mês, conforme **Planilha de Pagamento**.

#### **V.4. Credores Quirografários**

Pelos motivos já expostos, o GRUPO BIPAR subdividiu os credores quirografários em financeiros e fornecedores.

Para os **credores quirografários financeiros**, o Plano de Recuperação prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto** de 40% (quarenta por cento) sobre o crédito total;
- 24 (vinte e quatro) meses de **Carência**;
- **Pagamento** de 60% (sessenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em **Parcelas Mensais**, dentro do **Prazo** de até 150 (cento e cinquenta) meses, e de 40% (quarenta por cento) na **Parcela Balão**, exigida no 151<sup>a</sup> (centésimo quinquagésimo primeiro) mês.

Para os **credores quirografários fornecedores**, o Plano de Recuperação prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto** de 30% (trinta por cento) sobre o crédito total;
- 06 (seis) meses de **Carência**;
- **Pagamento** de 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em **Parcelas Mensais**, dentro do prazo de até 150 (cento e cinquenta) meses, e de 30% (trinta por cento) na **Parcela Balão**, exigida no 151<sup>a</sup> (centésimo quinquagésimo primeiro) mês.

#### **V.5. Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**

Para os credores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, o Plano de Recuperação prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto** de 20% (vinte por cento) sobre o crédito total;
- 3 (três) meses de **Carência**;
- **Pagamento** de 100% (cem por cento) do valor do crédito em **Parcelas Mensais**, dentro do prazo de até 150 (cento e cinquenta) meses.

#### **V.6. Credores Estratégicos/Parceiros**

O Plano de Recuperação traz condições mais benéficas aos **credores fornecedores** que se propuserem a auxiliar o GRUPO BIPAR em sua

reestruturação, através da continuidade no fornecimento de mercadorias, da continuidade na prestação de serviços, sem a exigência de garantias e com prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, mediante formalização entre as partes de Protocolo de Entendimentos de Apoio Estratégico.

Traz igualmente condições mais benéficas aos **credores financeiros** que também se propuserem a auxiliarem o GRUPO BIPAR em sua reestruturação, através da concessão de novos créditos, sem a exigência de garantias e com prazo de pagamento parcelado não inferior a 48 (quarente e oito) meses.

Esses credores estratégicos receberão nas condições da classe e subclasse em que estão inseridos, com o benefício da antecipação das parcelas a vencer, de forma decrescente, iniciando com a amortização da **Parcela Balão**, sem incidência do **Bônus de Antecipação**.

Esse benefício decorre da verba adicional de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos meses de abril, julho e outubro, sem **Carência** e distribuídos proporcionalmente aos credores legitimados como credores estratégicos e que efetivamente tenham realizado operações comerciais nos meses que antecederem ao pagamento da parcela.

O credor estratégico fornecedor perderá a condição de credor estratégico ainda que tenha assinado o Protocolo de Entendimentos caso deixe de realizar transações comerciais nas condições aqui contempladas por sua ou pela vontade do GRUPO.

#### **V.7. Eventos De Liquidez x Bônus de Antecipação**

O GRUPO BIPAR acredita que alguns **Eventos de Liquidez** acontecerão durante o cumprimento do Plano e por isso preveem a destinação de 50% (cinquenta por cento) da receita auferida com eles para pagamento antecipado e proporcional, a começar necessariamente pelo pagamento da **Parcela Balão** e, posteriormente, das **Parcelas Mensais**, mediante **Bônus de Antecipação**, representados por 0,5% (cinco décimo por cento) ao mês, aplicados sobre a parcela antecipada, multiplicado pela quantidade de meses de adiantamento.

São classificados como **Eventos de Liquidez**:

- Venda da participação que o GRUPO BIPAR possui na Empresa de Transmissão de Energia de Mato Grosso S.A. – ETEM S.A., cujo investimento está reconhecido por R\$ 26.607.000,00 (vinte e seis milhões seiscientos e sete mil reais) em 30.06.2015, nas regras da boa prática contábil, qual seja, equivalência patrimonial;

- Venda do imóvel matriculado sob o n. 55297, no 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, avaliado em R\$ 14,7 milhões, que se encontra hipotecado em 1º Grau ao Banco Itaú S.A.

O montante equivalente ao saldo do crédito novado participante da classe dos credores com garantia real será mantido em conta vinculada na própria instituição credora, como forma de substituição de garantia, facultando-se ao Banco Itaú a liquidação antecipada do saldo do crédito com garantia real mediante incidência do **Bônus de Antecipação**.

Fica desde já autorizada a venda dos bens acima individualizados, desde que o preço não seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contábil ou do valor de mercado, neste caso necessitando de avaliação por profissional idôneo.

- O recebimento de R\$ 12.958.115,24 (doze milhões novecentos e cinquenta e oito mil cento e quinze reais e vinte e quatro centavos), perseguido na Ação de Execução n. 0891576-11.2014.8.06.0001, Código 1580048, em trâmite perante o Juízo 25ª Vara Cível de Fortaleza, ajuizada pela Bimetal em face do Consórcio CPM Novo Fortalez, CPM Novo Fortaleza - CONSBEM Construções e Comércio Ltda., Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda., MPE Montagens e Projetos Especiais S.A e Infraero – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, visando o ressarcimento de materiais específicos e importados para a execução do contrato de fornecimento e montagem de estrutura metálica e poste de iluminação, que hoje se encontra em fase inicial.

- O recebimento do valor aproximado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), através da instauração do procedimento de arbitragem contra a empresa Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte), em decorrência do prejuízo causado em face da alteração substancial do contrato original.

## VI. CLÁUSULAS GERAIS

A Lei n. 11.101/2005, em diversos momentos, revela a natureza contratual da recuperação judicial, pois ela não se efetiva sem o consentimento dos credores, que se dá da forma prevista em seu artigo 45, ressalvando a possibilidade de o Judiciário impor o consentimento da maioria de duas classes às demais, conforme § 1º do artigo 58 do Diploma em questão.

A manifestação da natureza contratual da recuperação se opera por meio de negociações entre os credores e devedores através do plano de recuperação judicial, que, justamente em decorrência dessa realidade, pode prever cláusulas comumente existentes em contratos individuais, além de outras necessárias para que a crise seja efetivamente superada.

Diante disso, o presente Plano de Recuperação Judicial contempla as seguintes Cláusulas, que, uma vez aprovadas, seja da forma prevista no *caput* ou do modo posto no § 1º do artigo 58, da Lei n. 11.101/2005, aplica-se a todos os credores cuja relação creditícia comporte sua incidência, sendo elas essenciais para a reestruturação do passivo e para o cumprimento integral do Plano apresentado, anuindo credores e o GRUPO BIPAR que:

### **VI.1. Garantias**

As garantias pessoais/fidejussórias prestadas pelos sócios das empresas do GRUPO BIPAR e por terceiros que recaem sobre os créditos sujeitos a esta recuperação passarão a incidir somente sobre o crédito novado com a aprovação do Plano de Recuperação e a concessão da recuperação judicial e serão completamente extintas com o cumprimento integral do Plano.

As garantias pessoais e reais prestadas pelas empresas do GRUPO BIPAR em favor de terceiros e que não tenham servido para trazer quaisquer benefícios creditícios direto para as próprias recuperandas serão exigidas somente em caso de insuficiência patrimonial do devedor principal e após o esgotamento por parte do credor de todos os meios necessários para o recebimento de seu crédito em face do devedor principal, e apenas no valor equivalente a diferença entre o total da garantia prestada e o total do montante suportado pelo devedor principal.

### **VI.2. Restrições Creditícias**

Com a novação operada com a aprovação do Plano de Recuperação serão cancelados todos os apontamentos creditícios que têm origem em créditos sujeitos a este plano e, conseqüentemente, excluídos dos Órgãos de restrição ao crédito o nome das empresas do GRUPO BIPAR e dos coobrigados/fiadores/avalistas, sócios ou terceiros, inscritos em razão de tais créditos, tais como Serasa, SPC, SCPC, Cartórios de Protestos, CADIN, CCF etc.

### **VI.3. Ações**

Após a aprovação do plano, serão extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções, enfim, todas as medidas judiciais ajuizadas contra o GRUPO BIPAR e/ou coobrigados a qualquer título, sócios e/ou terceiros, por dívidas sujeitas a este Plano.

### **VI.4. Créditos Ilíquidos e/ou Decorrentes de Condenações Judiciais**

Os créditos que tiverem origem em fatos geradores anteriores ou que foram constituídos antes do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial que por

quaisquer motivos não foram incluídos na **Planilha de Pagamento** que instrui este Plano, e que se submetam ao processo de recuperação judicial, serão pagos nas condições aprovadas para sua classificação/subclassificação, com exigibilidade iniciada a partir do mês subsequente ao da sua habilitação.

#### **VI.5. Início Cumprimento Plano e Data de Pagamento**

O cumprimento do presente Plano de Recuperação Judicial se iniciará no dia 25 do mês subsequente ao que publicar a decisão que homologou o Plano e concedeu a recuperação judicial às empresas do GRUPO BIPAR, e os pagamentos (desembolsos) serão feitos também no dia 25 do mês, após o período de **Carência**, quando existente.

#### **VI.6. Alteração do Plano Aprovado**

Uma vez aprovado e homologado, o Plano de Recuperação Judicial poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral de Credores convocada para tal finalidade, dispensando-se a realização de Assembleia para tanto quando a alteração for pontual, trazer benefícios ao GRUPO BIPAR, não prejudicar os demais credores e se realizar através consenso das partes, contudo, neste caso, dependerá da anuência do Juízo da Recuperação.

#### **VI.7. Modificação da Titularidade e do Valor do Crédito**

Estão sujeitos às mesmas condições os sucessores e cessionários e respectivos créditos abarcados por este Plano, cabendo ao sucessor ou cessionário comunicar ao GRUPO BIPAR da alteração da titularidade do crédito.

Diante da incomunicabilidade da natureza do crédito trabalhista, os credores que vierem a substituir os credores trabalhistas, seja em decorrência da sucessão hereditária, seja através da cessão de crédito ou da sub rogação legal ou convencional, serão enquadrados como credores quirografários e se submeterão as regras de pagamento dessa classe, na subclasse dos credores financeiros.

Os créditos constantes da **Planilha de Pagamento** que eventualmente sofrerem quaisquer alterações, seja com relação a seus valores, classificação, titularidade, serão liquidados da mesma forma prevista no Plano de Pagamento para a respectiva classe e sub classe, observando-se o acima exposto, com abatimento dos valores eventualmente pagos.

Caso o crédito das empresas São João Transmissora de Energia S.A. e São Pedro Transmissora de Energia S.A. seja reconhecido em R\$ 26.054.317,40 (vinte e seis milhões cinquenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos), o montante de R\$ 14.105.504,40 será pago com

desembolso de caixa nas condições apresentadas no Item V.4., espelhadas na **Planilha de Pagamento**, e o restante mediante transferência para terceiro, indicado pelas credoras, das participações acionárias que as Bimetal Indústria Metalúrgica e a Mavi Engenharia possuem junto a São João Transmissora de Energia S.A. e a São Pedro Transmissora de Energia S.A, respectivamente, sendo elas, também respectivamente, 6.392.366 (seis milhões trezentos e noventa e duas mil trezentos e sessenta e seis) ações ordinárias subscritas e integralizadas e 5.467.634 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias subscritas e integralizadas.

#### **VI.8. Convocação de Nova Assembleia**

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial pelo GRUPO BIPAR levará a convocação de nova Assembleia para deliberação de alternativas que atendam aos interesses dos credores, não podendo ser convocada a recuperação judicial em falência sem a prévia deliberação sobre o assunto pelos credores.

#### **VI.09. Rentabilização de Ativos Imobilizados**

Fica o GRUPO BIPAR autorizado optar pela implementação de estruturas voltadas a rentabilização dos ativos imobilizados constantes de seu **Laudó Patrimonial**, incluindo a venda desses ativos, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **VI.10. Compensação**

Os credores que também são devedores do GRUPO BIPAR terão seus créditos pagos, após a aplicação do **Desconto**, mediante ‘compensação’ até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido ao GRUPO BIPAR, e o saldo devido pelo GRUPO BIPAR em caso de seu débito ser superior ao crédito, quando então a compensação recairá sobre as parcelas de pagamento previstas no plano de forma crescente.

### **VII. CONCLUSÃO**

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende em todos os seus aspectos os princípios da Lei n. 11.101/2005, prevendo medidas aptas a recuperação financeira, econômica e comercial do GRUPO BIPAR.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2015.

**BIPAR ENERGIA S.A**

**BIPAR INVESIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**

**MAVI ENGENHARIA E COSTRUÇÕES LTDA**

**BIMETAL INDÚSTRIA E METALÚRGIA LTDA**

**THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634**

**RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA – OAB/MT 11990**